

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefãx : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

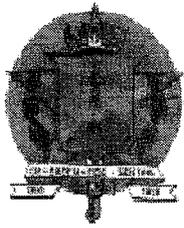
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma que menciona.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referido projeto visa ceder estagiários do curso de direito ao fórum da Comarca de Bananal/SP; que esta cessão por um lado vem suprir a falta de servidores do Poder Judiciário e por outro lado é se suma importante aos estagiários que estarão se preparando para o mercado de trabalho.

A iniciativa de referido projeto pelo Executivo Municipal, encontra respaldo no Art. 46, §3º, II, da Lei Orgânica do Município.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Assessoria Jurídica *OPINA*, *s.m.j.*, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei n.º. 18/2022.

No que tange ao mérito legislativo, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, *s.m.j.*

São José do Barreiro, 11 de outubro de 2022.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica